
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

UNIDADE AUDITADA Pró-reitoria de Graduação e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
RELATÓRIO Nº 2017.003164

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao item 10 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 são apresentados os resultados dos exames realizados para verificar os controles utilizados na concessão de bolsas do Programa de Educação Tutorial - PET pela Pró-reitoria de Graduação e o Programa Produtividade em Pesquisa – PQ, concedido através da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Os programas PET e PQ são ações institucionais contempladas no Eixo nº 03 – Políticas Acadêmicas do SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior. Esta ação de auditoria foi realizada período de 28 de julho de 2017 a 05 de dezembro de 2017.

No Planejamento Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT de 2017 foi elencada como uma das ações a auditoria na concessão de bolsas e auxílios financeiros pela Propesq. Contudo, o início da referida ação coincidiu com uma solicitação da Coordenação de Procedimentos Disciplinares (Mem. 42/2017/CPAD/GAB/UFT) para auditoria no Programa de Educação Tutorial – PET, especificamente no grupo Conexões de Saberes para estudante indígena que ocorre no campus de Araguaína. A solicitação ocorreu devido a um Processo de Sindicância Investigativa a partir de uma denúncia de um aluno bolsista por assédio moral contra servidora da Prograd. O desenrolar deste processo resultou em parecer da Procuradoria Federal (Parecer n. 00171/2017) solicitando auditoria para identificar possíveis irregularidades quanto à aplicação de recursos e coordenação do projeto e Decisão por parte da Chefia de Gabinete, também, para realização de auditoria no PET. Diante disso, após a análise da equipe e a existência de uma atividade de auditoria com o tema no planejamento da Audin, optou-se pela inclusão do PET na ação de auditoria nº 10, a qual se refere este relatório.

Com a realização desses trabalhos, espera-se examinar os controles internos administrativos do setor, oferecendo sugestões para diminuir as falhas nos procedimentos, buscando mitigar os riscos das unidades examinadas.

2. ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados no período de 28 de julho de 2017 a 05 de dezembro de 2017, com o objetivo de analisar os controles utilizados na concessão de bolsas dos programas PET – Programa de Educação Tutorial e PQ Programa Produtividade em Pesquisa. Para isso, foi analisado o total vinte bolsas referentes ao último edital publicado - Edital nº 31/2015 do programa Produtividade em Pesquisa. O processo de concessão de bolsas PQ foi analisado quanto à legalidade, aderência ao edital e à Resolução Consuni nº 02/2014 que rege o programa. Para o PET foram realizadas a análise de amostra probabilística de três grupos dos nove existentes, ou seja 33% dos grupos, sendo que o grupo Conexões de Saberes para Estudantes Indígenas foi analisado desde o Planejamento de 2011 devido à demanda da gestão superior e os demais grupos foram analisados considerando o exercício de 2016. Para a análise da execução do PET foram considerados os aspectos legais, a aderência aos normativos internos (Resolução Consepe nº 03/2013) e externos (portarias e resoluções do MEC e FNDE).

3 – PROCEDIMENTO

Para a realização dos trabalhos, foi feito o levantamento da legislação vigente e dos normativos internos sobre o assunto em pauta. Posteriormente foi solicitada à Ouvidoria as demandas existentes acerca dos Programas PET e PQ (Solicitação de Auditoria nº 2017.003164/01).

Dando prosseguimento, foi solicitada à Prograd a relação de fluxos e processos de trabalho que orientam a execução do PET. Os mapeamentos dos processos da instituição foram desenhados pela Proap e publicados na página da UFT, contudo, o mapeamento do processo PET não constava no site, sendo assim necessário requere via Solicitação de Auditoria (Solicitação de Auditoria nº 2017.003164/02). Foram solicitadas as documentações relacionadas à execução do Programa Produtividade em Pesquisa em 2016 (Solicitação de Auditoria nº 2017.003164./04). Após o envio e análise dessa documentação, foi necessário solicitar informações adicionais (Solicitação de auditoria 2017.0031/09) acerca de alguns dos bolsistas participantes do Edital nº 31/2015, mas que também haviam participado de outros editais do programa:

Edital nº 21/2014 e Edital nº 16/2013. Para o PET foi solicitado o preenchimento de planilha com os dados de tutores, bolsistas e voluntários (Solicitação de Auditoria nº 2017.003164/05), também foi solicitado à Prograd que providenciasse o acesso da Audin ao programa SIGPET – sistema que gerencia o PET (Solicitação de Auditoria nº 2017.003164/10), o qual não foi disponibilizado, tendo em vista que o acesso ao sistema é restrito àqueles que trabalham diretamente com o programa e, diante disso, a análise da auditoria ficou restrita a documentações entregues pela Diretoria de Programas Especiais em Educação da Prograd.

A fim de verificar possíveis afastamentos ocorridos no decorrer da participação no programa Produtividade em Pesquisa, foi solicitado relatório à Progedep que constasse o tipo de afastamento, período, número e data da portaria para os participantes do Edital nº 31/2015 (Solicitação de Auditoria nº 2017.003164/06).

O Programa Produtividade em Pesquisa, conforme constam nos Editais nº 16/2013, 21/2014 e 31/2015 possuem requisitos para participação a serem comprovados pelos candidatos através de documentações; desta forma, para verificar a aderência dos candidatos selecionados no Edital nº 31/2015 foram solicitadas as comprovações de que atendiam aos requisitos (Solicitação de Auditoria nº 2017.003164/07). Contudo, a maior parte da documentação é devolvida trinta dias após a divulgação do resultado final, restando para análise apenas os termos de compromisso. Nesta mesma S.A. foram solicitadas as comprovações de que os bolsistas cumpriram os compromissos que constavam no edital, tais como submissão aos editais do CNPq, publicação de pelo menos um artigo em periódico Qualis/Capes, entre A1 e B3, apresentação de relatório final quando do término da edição do programa, entre outros.

Para analisar a execução do PET foram solicitadas as documentações referentes ao planejamento, relatórios de execução de atividades, avaliação de desempenho dos grupos e dos professores tutores, bem como prestação de contas dos recursos recebidos para custeio do programa (Solicitação de Auditoria nº 2017.003164/08). Para o grupo PET Conexões de Saberes para Estudantes Indígenas, estas informações deveriam ser apresentadas a partir do exercício de 2011 e para os demais grupos, as informações deveriam considerar o exercício de 2016.

De posse dos processos e documentos, foram realizados os exames de acordo com os objetivos definidos em programa de auditoria e o relatório preliminar foi encaminhado às unidades examinadas para apresentação de manifestações.

A partir dos pronunciamentos realizados, foi elaborado este relatório final, com as recomendações visando a melhoria dos controles internos e a mitigação dos riscos dos processos auditados.

Os trabalhos realizados objetivaram responder às seguintes questões de auditoria, referentes aos programas PET e PQ:

3.1 – As atividades executadas no âmbito do programa “Produtividade em Pesquisa-PQ” estão alinhadas às políticas institucionais da UFT?

A UFT busca por meio do PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional definir sua política institucional através do estabelecimento de metas e ações a serem executadas pelas unidades, bem como indicadores para o acompanhamento das ações definidas.

No PDI 2016-2020 são descritas as políticas de ensino, pesquisa, extensão, educação ambiental, relações étnico-raciais e educação, direitos humanos e políticas de gestão. Dentre as políticas voltadas para a pesquisa o PDI cita o programa Produtividade em Pesquisa, informando que o objetivo do programa é:

“motivar a fixação de pesquisadores na instituição e fomentar a produção científica. Concedem bolsas de fomento à produção intelectual para docentes e técnico-administrativos da UFT. (...) O programa Produtividade em Pesquisa busca apoiar os servidores (professores e técnicos administrativos) doutores, com relevante produção acadêmica.”

A concessão da bolsa através do programa Produtividade em Pesquisa, segundo consta no PDI, também visa incentivar os servidores doutores a submeterem projetos à editais do CNPQ, quais sejam: “Produtividade em Pesquisa” e “Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora”.

Verificou-se também, a partir da análise do PDI, a definição da ação “3.4.2.2. - Ampliar o Programa de incentivo a produtividade em pesquisa” com o um mecanismo para alcance da meta “3.4.2. - Criar mecanismos indutores da ampliação da produtividade científica e tecnológica”.

É importante destacar que os editais publicados para seleção de bolsistas do programa PQ, contêm item que descreve o compromisso dos selecionados:

“Publicação ou aceite de no mínimo um artigo Completo em Periódico Qualis/Capes, entre A1 e B3, provenientes dos resultados de sua pesquisa, até dois anos depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa, caso contrário o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais da Propesq por 5 (cinco) anos.”

Os editais também exigem que no exercício do recebimento da bolsa os bolsistas devem obrigatoriamente:

“submeter projeto a editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades de “Produtividade em Pesquisa (PQ)” ou “Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)” a ser lançado pela referida agência de fomento em 2016. Deverá, ainda, apresentar comprovante de envio, caso contrário impossibilitará o pleito pela nova bolsa produtividade da UFT. A bolsa de produtividade disponibilizada pela UFT poderá inclusive ser utilizada no sentido da feitura, aprimoramento ou atualização do projeto a ser submetido.”

Contudo, o que se verificou na prática do programa é que: a) os bolsistas raras vezes enviam comprovante de que submeteram a editais do CNPq, mas ainda assim são selecionados em editais posteriores; b) algumas vezes não comprovam a referida publicação de, pelo menos um artigo.

Desta forma, considera-se que o programa Produtividade em Pesquisa está alinhado com os objetivos definidos na política institucional, em destaque com a iniciativa de ampliar a produtividade científica, mas carece de adequações regulamentares e controles mais eficazes.

3.2 – Em relação ao programa “Produtividade em Pesquisa - PQ” os procedimentos de controles administrativos estão alinhados aos parâmetros que regulam o certame para o exercício de 2016?

A análise dos principais controles internos referentes ao programa PQ foram identificados a partir dos editais publicados e da resolução 02/2014. Os editais publicados contêm itens que exigem dos bolsistas:

- a) Não ser bolsista em Produtividade do CNPQ (item 2.1 do Edital nº 31/2015);
- b) Não se encontrar inadimplente ou com pendências diante dos programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou com projetos de pesquisa protocolados junto à Propesq;

- c) Os proponentes contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter projeto a editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades de “Produtividade em Pesquisa (PQ)” ou “Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)” a ser lançado pela referida agência de fomento em 2016. Deverá, ainda, apresentar comprovante de envio, caso contrário impossibilitará o pleito pela nova bolsa produtividade da UFT.
- d) O pesquisador contemplado deverá incluir, nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa, a seguinte informação: “O desenvolvimento desta pesquisa contou com benefícios do Programa Institucional de Produtividade em Pesquisa da UFT (Propesq/UFT)”;
- e) Publicação ou aceite de no mínimo um artigo Completo em Periódico Qualis/Capes, entre A1 e B3, provenientes dos resultados de sua pesquisa, até dois anos depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa, caso contrário o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais da Propesq por 5 (cinco) anos.
- f) Quanto ao proponente contemplado com benefício de bolsa, deverá apresentar, até no máximo 60 (sessenta) dias após o seu término ou interrupção, relatório final de atividades relacionadas à pesquisa realizada durante a vigência do benefício. A não apresentação do relatório acarretará no impedimento do pesquisador usufruir de benefícios originários de editais de fomento à pesquisa na Propesq/UFT.

Ao confrontar os itens dos editais com as documentações e processos ficou evidente a fragilidade dos controles, pois houve descumprimento de todos estes itens mencionados, contudo, ainda assim, alguns destes bolsistas foram selecionados em edições posteriores do programa.

3.3 – As atividades executadas nos grupos do Programa de Educação Tutorial – PET/UFT estavam em conformidade com o planejamento realizado?

Para analisar a relação de planejamento de atividades e atividades realizadas foram analisados os documentos “Planejamento Anual” e “Relatório de atividades”, disponibilizados pela Pró-Reitoria de Graduação. A partir das informações disponibilizadas fica claro que as atividades realizadas pelos grupos PET são

compatíveis com o planejamento previamente feito. Contudo, apenas com as informações contidas no relatório de atividades não é possível confirmar que as atividades foram realmente realizadas, pois não contém fotos, divulgações, entre outros.

É provável que a falta de acesso ao sistema SigPet tenha prejudicado a confiabilidade deste trabalho de auditoria no que se refere a questão agora apresentada, pois não há como responder se de fato as atividades informadas nos relatórios foram efetivamente realizadas. Entretanto, também não é garantido que seria possível certificar que as atividades dos grupos foram realmente realizadas, caso a equipe houvesse acessado as informações do sistema, pois é desconhecido o tipo de dados lá inseridos.

Foram incluídos aqui alguns procedimentos para verificar o acúmulo de bolsas, tendo em vista que a Portaria MEC nº 976/2010 em seu art. 12, III veda o acúmulo de bolsa, pelo tutor com qualquer outro tipo de bolsa. O Manual de Orientações Básicas do PET disponível no *site* do Ministério da Educação inclui entre as atribuições do aluno bolsista o não recebimento de qualquer outro tipo de bolsa. Desta forma, foram verificados no portal da transparência possíveis pagamentos que se caracterizassem como bolsa, tanto para os tutores quanto para os alunos bolsistas, contudo, não foram encontrados indícios destes pagamentos.

3.4 – Os recursos financeiros empregados pelo Professor Tutor no custeio do PET foram justificados ao final das atividades por meio de prestação de contas com o devido suporte documental?

A auditoria interna analisou aspectos normativos e documentais relacionados à forma de apresentação das Prestações de Contas dos grupos PET quanto à aquisição de bens e serviços, no sentido de averiguar se os procedimentos adotados estavam dentro das despesas autorizadas para o custeio das atividades dos grupos e se foram comprovadas conforme Anexo II da Resolução CD/FNDE nº 36/2013.

Para o exercício de 2016 seria inicialmente disponibilizado ao PET recurso institucional a título de contrapartida da UFT no valor de R\$ 20.000,00 conforme Plano de Distribuição Orçamentária - PDO 2016 porém, em razão de contingenciamentos

e/ou remanejamentos internos, foram efetivamente executados R\$ 12.000,00 em despesas destinadas ao pagamento de auxílios financeiros a estudantes para promover reuniões dos grupos PET e encontros locais denominados INTERPET (Encontro entre os Grupos do Programa de Educação Tutorial da UFT).

Em cópia do processo nº 23101.004933/2016-17 enviada para análise verificou-se documentação pessoal e relativa aos dados bancários dos estudantes beneficiários, bem como as notas do Siafi referentes ao empenho e pagamento dos auxílios, contudo não foi encontrada qualquer documentação que possa confirmar a participação dos discentes no evento mencionado.

Com relação ao recurso federal destinado às atividades de custeio do programa, segundo art. 12 da Lei nº 11.180/2005 e Resolução CD/FNDE nº 36/2013 em seu art. 1º §1º será gerenciado pelo professor tutor, que:

“receberá semestralmente um montante de recursos equivalente a uma bolsa de iniciação científica por aluno participante do grupo do PET sob sua supervisão, devendo aplicar esse valor integralmente no custeio das atividades do grupo, prestar contas dos recursos recebidos, por meio de relatório anual das atividades e gastos realizados, apresentado à instituição de ensino à qual o grupo está vinculado.

Art. 4º Classificam-se como recursos de custeio aqueles destinados ao pagamento de despesas indispensáveis às atividades do grupo do PET, discriminadas no Anexo II.”

De acordo com respostas às solicitações de auditoria nº 2017.003164/05 e 2017.003164/14 constatou-se a indisponibilidade de recurso de custeio para o grupo PET Indígena do Campus de Porto Nacional - NEAI Conectando Conhecimentos (exercício 2016) em razão de extravio do cartão bancário em 2015. Porém, não se pode dizer que houve impacto na execução das atividades desse grupo específico por conta da indisponibilidade do recurso de custeio já que o planejamento foi executado integralmente e inclusive homologado pelo CLAA, conforme telas impressas SigPet enviadas à Audin.

Constatou-se que as ações dos grupos PET analisados foram dimensionadas previamente nos planejamentos anuais realizados pelos professores tutores que são os gerenciadores dos recursos de custeio, que por sua vez foram aprovadas pelos membros do CLAA e pela Pró-Reitora de graduação manifestadamente no sistema conforme relatado no memorando nº 769/2017-POGRAD/UFT, assim como pelos representantes do MEC como visto em tela fornecida do SigPet, exercício 2013 ou na situação “aguardando homologação” nos exercícios subsequentes.

Apesar das prestações de contas objeto desta análise terem sido homologadas pelo CLAA e já anexadas ao SigPet, apresenta-se a seguir alguns apontamentos relativos à confrontação dos documentos apresentados no que se refere às aquisições e comprovações das despesas realizadas:

QUADRO 1

GRUPO PET	APONTAMENTO
Conexão de Saberes Indígenas (Araguaína) - Ano de referência: 2012	- Com referência a esse exercício não foi encaminhado à Audin telas impressas com os lançamentos no SigPet, mas foram enviados alguns documentos fiscais e o Relatório de Cumprimento do Objeto digitalizados.
Conexão de Saberes Indígenas (Araguaína) – Ano de referência: 2013	-Valor total utilizado e lançado no SigPet R\$ 4.800,04, com saldo remanescente de R\$ 4.799,96 contudo, não há comprovação entre os documentos digitalizados da devolução desse saldo não utilizado por meio de GRU.
Conexão de Saberes Indígenas (Araguaína) – Ano de referência: 2015	- Não foi encontrado na documentação digitalizada nota fiscal referente à aquisição de material de consumo no valor de R\$ 261,47 lançada no SigPeT. - Não foi relacionado nos lançamentos do SigPeT a nota fiscal digitalizada nº 000.002.862 de 21/12/2015 no valor de R\$ 517,20.
Conexão de Saberes Indígenas (Araguaína) – Ano de referência: 2016	- Não foi encontrado na documentação digitalizada nota fiscal referente à aquisição de uniformes e aviamentos no valor de R\$ 600,00 lançada no SigPeT. - O recibo nº 002 em nome de G.K.B.K apresenta dois valores distintos de R\$ 500,00 e de R\$ 619,50 o que causa dualidade de entendimento.
Engenharia de Alimentos (Palmas) – Ano de referência: 2016	- Os 4 lançamentos de diárias apresentados no SigPet divergem da quantidade de recibos apresentados que totalizam 3.

Fonte: Elaborado pela Audin/UFT

Por fim, cabe destacar que não foi localizada a documentação relacionada no Anexo II da Resolução CD/FNDE nº 36/2013 que deveriam ser apresentadas juntamente com os relatórios anuais de atividades e gastos realizados, quais sejam: relação de materiais adquiridos, relação de estudantes treinados ou capacitados, relação dos serviços prestados e comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

3.5 – Os programas “Produtividade em Pesquisa-PQ” e PET são avaliados pelas respectivas unidades gestoras?

Os objetivos do programa PQ, delineados a partir da Resolução Consuni 02/2014 são: *“apoiar os servidores doutores com relevante produção em todas as áreas de conhecimento e será pautada na produtividade acadêmica”* e também *“induzir os servidores doutores a submeterem projetos aos Editais do CNPq para obtenção de*

bolsas nas modalidades Produtividade em Pesquisa (PQ) e Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DI)” (Resolução 02/2014). Dado o exposto é possível abstrair que a concessão de bolsa a servidores deve ser acompanhada de aumento na produtividade dos bolsistas selecionados, pois caso contrário não haveria razão de existir o programa.

A Pró-reitoria de Pesquisa e pós-graduação realizou uma avaliação para mensurar se houve aumento na produção/publicação científica após os docentes serem contemplados pela bolsa. Foi analisada, nesta avaliação, a quantidade de publicações dos bolsistas de todos os editais já lançados e que tiveram conclusão, comparando a quantidade de publicações antes e após o recebimento da bolsa. Esta avaliação apontou para o insucesso do programa, pois houve queda na produtividade dos bolsistas após a obtenção da bolsa, ou seja, o número de pesquisas publicadas antes de se tornarem bolsistas foi maior do que o período após a participação no programa.

Em relação ao PET, de acordo com o Artigo 11-A da Portaria 976/2010 cabe ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA a atribuição de acompanhar e avaliar o desempenho dos grupos PET e dos professores tutores, assim como receber e avaliar os planejamentos e relatórios anuais.

Ao analisar algumas telas impressas do Sigpet encaminhadas à Audin verificou-se o que segue:

QUADRO 2

GRUPO PET	EXERCÍCIO*	CATEGORIA	SITUAÇÃO NO SIGPET
PET NEAI Conectando Conhecimentos (Porto Nacional)	2016	Planejamento	Homologado pelo CLAA
	2016	Relatório de Atividades	Homologado pelo CLAA
PET Engenharia de Alimentos (Palmas)	2016	Planejamento	Homologado pelo CLAA
	2016	Relatório de Atividades	Homologado pelo CLAA
	2016	Prestação de Contas	Aguardando homologação MEC
PET Conexão de saberes para estudantes indígenas (Araguaína)	2013	Planejamento	Homologado pelo CLAA
	2014		
	2015		
	2016		
	2013	Relatório de Atividades	Homologado pelo CLAA
	2014		
	2015		
2016	Prestação de	Homologada e Aprovada	
2013			

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN

GRUPO PET	EXERCÍCIO*	CATEGORIA	SITUAÇÃO NO SIGPET
		Contas	
	2014 2015 2016	Prestação de Contas	Aguardando homologação MEC

Fonte: Elaborado pela Audin/UFT

*Nesse caso, não foram encaminhadas informações do SigPet referentes ao exercício 2012 do grupo PET Conexão de Saberes Indígenas/Araguaína.

A partir desses dados, constatou-se que a maioria das prestações de contas do grupo PET Conexão de Saberes (2014, 2015 e 2016) até o momento da análise encontrava-se na situação “Aguardando homologação MEC”. Com referência ao exercício de 2013, foi homologado e aprovado.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 2017.003164/12 a unidade auditada reafirma que as atas de reuniões do CLAA são consideradas documentos nos quais são manifestados os respectivos pareceres do CLAA quanto à análise e aprovação dos relatórios, sendo assim destaca-se abaixo as referidas atas com suas respectivas homologações/aprovações:

QUADRO 3

ATA DO CLAA	HOMOLOGAÇÃO	PARTICIPANTES/ASSINANTES	OBSERVAÇÕES
23/03/2017	-Apresentação, aprovação e homologação do Relatório Anual 2016 e Planejamento Anual 2017.	-13 participantes e 7 assinantes (participação de 4 discentes)	-Relatado o não comparecimento de alguns membros do CLAA sem a devida justificativa da ausência.
18/05/2017	-Apresentação e homologação de Relatórios do PET pendentes; -Homologação dos Relatórios de Prestação de Contas 2016.	- 15 participantes e 11 assinantes	-Relatado o não comparecimento de alguns membros do CLAA sem a devida justificativa da ausência.
14/04/2016	-Apresentação e aprovação dos Relatórios Anuais 2015.	-12 participantes e 6 assinantes. (participação de 2 discentes)	-
16/05/2016	-Apresentação e homologação do Planejamento 2016; -Homologação dos Relatórios Anuais 2015; -Homologação da Prestação de Contas 2015.	-12 Participantes e 6 assinantes.	-Relatado o não comparecimento dos membros do CLAA que representam as Coordenações dos Cursos e Pró-reitorias sem a devida justificativa da ausência.
17/04/2015	-Apresentação e aprovação dos Relatórios Anuais 2014.	-11 participantes e 3 assinantes	-Ausência da lista de assinaturas da reunião.
05/06/2014	-Aprovação dos Planejamentos	-7 participantes e 2 assinantes	-

ATA DO CLAA	HOMOLOGAÇÃO	PARTICIPANTES/ASSINANTES	OBSERVAÇÕES
	Anuais de 2013.		

Fonte: Elaborado pela Audin/UFT

Além das deliberações do CLAA citadas no quadro acima relacionada a avaliação dos grupos PET, juntamente com o aporte documental enviado para Audin constava um Parecer do Comitê avaliando e homologando os planejamentos dos grupos PET referentes ao exercício de 2015.

A Portaria nº 976/2010 em seus art. 25º e 26º também destaca os critérios para avaliação dos professores tutores com base na produção acadêmica e avaliação dos grupos PET com os seguintes aspectos:

“Art. 25º. A avaliação dos grupos PET será baseada nos seguintes aspectos:

I - relatório anual do grupo;

II - sucesso acadêmico do grupo;

III - participação dos estudantes do grupo em atividades, projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do PET;

IV - desenvolvimento de inovação e práticas educativas no âmbito da formação em nível de graduação;

V – alinhamento das atividades do grupo ao Projeto Pedagógico Institucional e com as políticas e ações para redução da evasão e insucesso nas formações em nível de graduação da IES;

VI - publicações e participações em eventos acadêmicos de professores tutores e estudantes bolsistas;

VII - relatórios de auto-avaliação de estudantes e tutores; e

VIII - visitas locais, quando identificada a necessidade.”

No entanto, ao analisar a documentação disponibilizada constatou-se a realização de avaliação do planejamento referente ao período de 2016 que em sua maior parte deixou de englobar os aspectos avaliativos dos art. 25º e 26º da Portaria nº 976/2010.

3.6 – Os resultados das pesquisas são disseminados para o conhecimento da comunidade acadêmica?

Ao analisar as informações disponibilizadas no site da UFT (<http://ww2.uft.edu.br/ensino/graduacao/programas-institucionais/10676-programa-de-educacao-tutorial-pet>), observou-se que não há divulgação das ações dos grupos PET (cursos, encontros, seminários, pesquisas, dentre outros) e tal fato dificulta a visibilidade do programa no âmbito institucional. Ademais, a Resolução Consepe nº 3/2013 em seu art. 9º, inciso VIII preconiza a obrigação de dar publicidade permanente

não somente aos processos seletivos, mas também aos beneficiários, aos valores recebidos e à aplicação de recursos.

A divulgação dos trabalhos acadêmicos realizados pelos grupos PET também se faz necessária, tendo em vista determinação da Portaria MEC nº 976/2010:

“Art. 28°. Os produtos e materiais acadêmicos produzidos pelos Grupos PET devem ficar disponíveis sob licença que permita sua ampla utilização para fins educativos não comerciais.”

Diante disso, é imperativa a divulgação dos trabalhos publicados ou apresentados em eventos de natureza científica para socialização na Universidade.

Com relação ao programa Produtividade em Pesquisa também foi verificada a indisponibilidade de acesso aos trabalhos acadêmicos já publicados para a comunidade interna da UFT.

4 – RESULTADO DOS EXAMES

4.1. – INFORMAÇÃO 01

Ausência de Mapeamento de Processos na PROGRAD

FATO

Inicialmente foi solicitado à Prograd que apresentasse o seu mapeamento de processos, já que não foi possível localizá-lo no portfólio que até então estava disponível no site da universidade e, de acordo com a resposta apresentada por meio do Memorando nº 435/2017 – PROGRAD/UFT, foi possível observar a apresentação das atribuições dos elementos que compõem administrativamente o PET no âmbito da UFT. Uma das principais vantagens do mapeamento das rotinas de trabalho está na melhoria dos processos existentes, no aumento da eficiência e identificação de possíveis gargalos na execução dos trabalhos.

Em resposta ao relatório preliminar a unidade auditada destacou em seu Memorando 11/2018 – Prograd, que os fluxos já foram mapeados e que também foram disponibilizados na página do PET e na *mini home* da Prograd, fato confirmado pela equipe da Audin.

4.2. – CONSTATAÇÃO 01

Docentes com acúmulo de bolsas do programa Produtividade em Pesquisa UFT e CNPq

FATO

O programa Produtividade em Pesquisa teve sua criação objetivada no aumento da pesquisa, motivando os bolsistas a submeterem seus trabalhos a editais de programa em produtividade do CNPq. Em todos os editais já publicados consta o seguinte:

*“2.1 É elegível como beneficiário deste programa:
Servidor Doutor – professor ou técnico-administrativo com mais de cinco anos de titulação de doutorado – que não seja Bolsista em Produtividade CNPq.”
“(…)7.1 Os benefícios estão restritos a servidores doutores da UFT sem bolsa de produtividade do CNPq”.*

É possível compreender que caso o bolsista tenha alcançado o objetivo do programa de ter o projeto aprovado pelo CNPQ, cessa a necessidade de recebimento da bolsa. Para isso são necessários constantes monitoramentos para verificar se os candidatos participantes do edital não são bolsistas em produtividade no CNPQ ou se um bolsista na UFT, durante a execução do programa, é aprovado pelo CNPQ.

Diante do exposto, foi verificado durante os trabalhos da auditoria que os controles são frágeis ou inexistentes, tendo em vista que foram encontrados bolsistas que acumularam bolsas no programa da UFT com bolsas do programa no CNPQ, são os casos:

QUADRO 4

Nome	Edital UFT	Vigência da bolsa UFT	Vigência da bolsa CNPQ	Quantidade de bolsas acumuladas
R.R.F.	31/2015	08/2016 a 07/2017	03/2017 a 02/2020	4 bolsas de R\$ 750,00
P.H.F.L.	31/2015 e 21/2014	02/2015 a 01/2016	03/2012 a 02/2015	1 bolsa de R\$ 500,00

Fonte: Elaborado pela Audin/UFT

CAUSA

Insuficiência das rotinas de controle implementadas pela Pró-reitoria e ausência de instrumentos de controle capazes de detectar o acúmulo de bolsas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se por meio do Mem. Nº 003/2018-PROPESQ/UFT:

“a) constatação 02: os contemplados nos editais devem assinar Termo de Compromisso constante em anexo, onde afirmam que possuem conhecimento sobre não poderem acumular bolsas. No quadro 4 do Relatório Preliminar de Auditoria são apresentados os nomes de dois pesquisadores que teriam acumulado bolsas. Cabe destacar que no caso do professor P.H.F.L. não houve acúmulo de bolsas, já que são recebidas vencidas, ou seja, após realizarem suas atividades.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

A forma de controle utilizada pela área auditada é a assinatura de Termo de Compromisso pelo bolsista, documento que versa sobre a impossibilidade de acumulação de bolsas. Entretanto, tal rotina demonstra-se frágil já que não ficou evidente a existência de uma prática de verificação das informações apresentadas pelo beneficiário.

Ainda que seja presumida a boa-fé daqueles que estão recebendo os benefícios, há de se estabelecer ou aprimorar rotinas de verificação das informações apresentadas, a fim de evitar que haja acúmulo de bolsas e prejuízos ao programa.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 1: Estabeleça rotinas de verificação das afirmações prestadas pelos beneficiários do programa quando da assinatura do termo de compromisso, a fim de apurar se as informações prestadas são fidedignas e, principalmente, evitar o acúmulo de bolsas.

4.3. – CONSTATAÇÃO 02

Bolsistas que não apresentaram documentação ao final do programa foram aprovados em novas seleções

FATO

Os editais que selecionaram bolsistas do programa Produtividade em Pesquisa estabelecem que ao final do programa deverão ser apresentados documentos que comprovem o atendimento dos seguintes compromissos:

- a) Publicação ou aceite de no mínimo um artigo Completo em Periódico Qualis/Capes, entre A1 e B3, provenientes dos resultados de sua pesquisa, até dois anos depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa, caso contrário o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais da Propesq por cinco anos;
- b) Os proponentes contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter projeto a editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades de “Produtividade em Pesquisa (PQ)” ou “Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)” a ser lançado pela referida agência de fomento em 2016. **Deverá, ainda, apresentar comprovante de envio, caso contrário impossibilitará o pleito pela nova bolsa produtividade da UFT** (grifo nosso);
- c) Quanto ao proponente contemplado com benefício de bolsa, deverá apresentar até, no máximo, sessenta dias após o seu término ou interrupção, relatório final de atividades relacionadas à pesquisa realizada durante a vigência do benefício. **A não apresentação do relatório acarretará no impedimento do pesquisador em usufruir de benefícios originários de editais de fomento à pesquisa na Propesq/UFT.** A regularização da situação do pesquisador está condicionada ao cumprimento da referida atividade. (grifo nosso)

Não foram identificados controles adequados para garantir a apresentação dos referidos comprovantes pelos bolsistas, o que teve como consequência a seleção de bolsistas que participaram de editais anteriores do PQ e que não haviam apresentado as documentações e comprovantes necessários. No quadro abaixo foram listados os bolsistas, os editais que já haviam participado anteriormente, e a inadimplência cometida.

QUADRO 5

Bolsista	Edital	Inadimplência
M.A.G.D.S	21/2014	-Não apresentou comprovante de publicação ou aceite de artigo.
R.G.M.V.V	21/2014	-Não apresentou comprovante que submeteu a editais do CNPQ
H.D.S	21/2014	-O artigo apresentado não é completo -Não apresentou comprovante que submeteu a editais do CNPQ

Bolsista	Edital	Inadimplência
R.R.D.S	16/2013	- Não apresentou comprovante que submeteu a editais do CNPQ
W.D.M.F	16/2013	-Não apresentou comprovante de publicação ou aceite de artigo.
A.C.C	16/2013	-Não apresentou relatório de atividades
K.D.S.A	16/2013	- Não apresentou comprovante que submeteu a editais do CNPQ

Fonte: Elaborado pela Audin/UFT

Ainda que os bolsistas acima tenham descumprido os compromissos firmados, eles foram selecionados novamente no edital nº 31/2015, o que demonstra precariedade dos controles adotados pelo setor.

CAUSA

Falta de verificação das informações exigidas no edital para a seleção de pesquisadores.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se por meio do Mem. Nº 003/2018-PROPESQ/UFT:

“b) Constatações 03, 04, 05,06 e 07: informamos que os sistemas de controles são frágeis já que, mesmo sendo apresentada toda a documentação aos membros do CTC no período de homologação dos selecionados, ainda ocorrem falhas como, por exemplo, a não citação do nome da Universidade como colaboradora nas publicações ou a não apresentação de relatórios de atividade. Porém é necessário verificar que tal citação tem que ser feita em publicações, que podem ter ocorrido em material enviado a congressos ou outros eventos, e que estes não são de fácil acesso através do lattes. Salientamos, porém, que desde o ano passado (2017), a Propesq junto com a DTI, estão desenvolvendo maneiras para informatizar todo o processo (seleção dos candidatos e acompanhamento dos contemplados), a fim de corrigirmos erros com os citados nos exames.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

A manifestação apresentada não traz qualquer tipo de citação para a constatação apresentada, limitando-se somente a informar que os sistemas de controle são frágeis, situação que já havia sido verificada pela equipe de auditoria.

A fragilidade mencionada pela unidade auditada faz com que as exigências dos editais não sejam cumpridas e assim os bolsistas “inadimplentes” são novamente selecionados sem que tenham apresentado quitação para as pendências que restaram dos editais anteriores.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Implemente rotinas de verificação das informações exigidas nos editais, principalmente quanto à quitação das obrigações impostas aos pesquisadores e a apresentação de relatórios de atividades daqueles que já participaram do programa, a fim de evitar que reingressesem sem que tenham cumprido todos os itens do edital de abertura.

Recomendação 2: Solicite aos pesquisadores que apresentem a documentação faltante, sob pena de cancelamento do benefício, tendo em vista que a regularização da situação do pesquisador está condicionada ao cumprimento da referida atividade, conforme o edital de seleção.

4.4 – CONSTATAÇÃO 03

Falta de divulgação do nome da UFT nos trabalhos publicados

FATO

Os editais do programa Produtividade em Pesquisa já lançados estabelecem aos bolsistas que as publicações decorrentes do projeto devem conter menção ao nome da universidade; mais especificamente diz o Edital nº 31/2015 no item 9.2:

O pesquisador contemplado deverá incluir, nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa, a seguinte informação: “O desenvolvimento desta pesquisa contou com benefícios do Programa Institucional de Produtividade em Pesquisa da UFT (Propesq/UFT)”.

Foram consultados alguns trabalhos informados pelos bolsistas no relatório de atividades, e constatou-se que não é informado o nome da UFT e do Programa que contribuiu com a pesquisa, pelo contrário, em muitas pesquisas publicadas cita-se outras instituições como apoiadoras da pesquisa.

CAUSA

Falta de verificação das informações exigidas no edital para a seleção de pesquisadores.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se por meio do Mem. Nº 003/2018-PROPESQ/UFT:

“b) Constatações 03, 04, 05,06 e 07: informamos que os sistemas de controles são frágeis já que, mesmo sendo apresentada toda a documentação aos membros do CTC no período de homologação dos selecionados, ainda ocorrem falhas como, por exemplo, a não citação do nome da Universidade como colaboradora nas publicações ou a não apresentação de relatórios de atividade. Porém é necessário verificar que tal citação tem que ser feita em publicações, que podem ter ocorrido em material enviado a congressos ou outros eventos, e que estes não são de fácil acesso através do lattes. Salientamos, porém, que desde o ano passado (2017), a Propesq junto com a DTI, estão desenvolvendo maneiras para informatizar todo o processo (seleção dos candidatos e acompanhamento dos contemplados), a fim de corrigirmos erros com os citados nos exames.

Reiteramos que, os Termos de Compromisso constantes no anexo I e II, do edital nº 031/2015, informam ciência do participante sobre incluir em suas publicações decorrentes do PQ seu vínculo ao mesmo, obrigatoriedade de submeter um projeto a editais do CNPq, sendo o cumprimento de todas essas normas de responsabilidade dos participantes.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O Programa Produtividade em Pesquisa – PQ tem como objetivo não somente fomentar a pesquisa entre os servidores doutores da universidade, mas também levar o nome da UFT e trazer reconhecimento para as atividades que aqui são desenvolvidas. A falta de citação do nome da instituição como apoiadora das pesquisas divulgadas prejudica o reconhecimento dos projetos gerados e da imagem da UFT.

Ainda que a citação tenha sido feita em publicações enviadas a congressos ou qualquer outro tipo de evento, existem formas de comprovação da menção do nome da universidade, como por exemplo por meio de cópia da publicação enviada ou ainda fotos dos eventos em que o trabalho foi exposto, e não necessariamente por meio do *lattes*. Assim, essa cópia pode ser utilizada para fins de comprovação do atendimento dos requisitos apresentados no edital de seleção.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Desenvolva mecanismos de verificação da menção do nome da universidade nas publicações dos pesquisadores, a fim de comprovar que a instituição foi citada como apoiadora do projeto de pesquisa e garantir que os beneficiários estão divulgando o nome da universidade e atendendo às exigências que foram feitas no edital de seleção.

Recomendação 2: Notifique os pesquisadores da necessidade da citação do nome da universidade, criando formas de advertência àqueles que deixam de cumprir ao que foi preceituado no edital de seleção.

4.5 – CONSTATAÇÃO 04

Omissão diante de resultados negativos constatados em avaliação

FATO

Foi questionado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação se o programa Produtividade em Pesquisa foi avaliado a fim de verificar o atendimento de seus objetivos. Como resposta dessa solicitação foi enviada a avaliação realizada pela Propesq que abrangeu os bolsistas dos editais 16/2013 e 21/2014. Foram analisados, nesta avaliação, os currículos dos docentes em período anterior ao recebimento da bolsa e no período de vigência e término da bolsa no intuito de aferir se houve aumento das publicações.

A avaliação realizada pela Propesq constatou queda na produção científica dos bolsistas na vigência e término da participação do programa. Afirma a Pró-reitoria: “E, mesmo reunindo todos os dados dos bolsistas das duas turmas (gráfico 11), houve uma queda no quantitativo de artigos publicados após os mesmos serem beneficiados pela bolsa produtividade em pesquisa, a exceção da área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Letras que saiu dos 54 artigos publicados para 61 artigos, tendo como referência os 06 bolsistas que representam a referida área”.

Apesar da avaliação negativa do programa não houve indícios de revisões para verificar a viabilidade de sua continuação ou alterações no sentido que, de fato, atenda aos objetivos pelos quais foi criado.

CAUSA

Falta de monitoramento da produção científica dos pesquisadores beneficiados pelo Programa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada não se manifestou para a constatação apresentada.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Como não houve manifestação da unidade examinada, a análise da auditoria interna fica restrita aos fatos apresentados, concluindo-se que fica evidente que mesmo tendo conhecimento dos resultados negativos da avaliação do programa, nenhuma providência foi tomada no sentido de redesenhá-lo, alterando sua estrutura para garantir que tenha efetividade e aumento da produção científica dos pesquisadores beneficiários do programa.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Utilize os dados da avaliação para revisar a metodologia aplicada ao Programa Produtividade em Pesquisa, com vistas a implementar mecanismos que sejam capazes de assegurar a produção científica no âmbito da universidade.

4.6 – CONSTATAÇÃO 05

Não há divulgação dos resultados do programa Produtividade em Pesquisa no âmbito da comunidade acadêmica da UFT.

FATO

Quando questionada como é feita a divulgação dos resultados do programa Produtividade em Pesquisa a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação informou que os resultados são divulgados através da participação dos bolsistas em eventos internacionais e através do link da Capes no *site* da UFT onde os alunos podem buscar as publicações de seus professores. Essa forma de divulgação não está atrelada ao âmbito institucional, pois não há como saber em uma informação consolidada todas as publicações e atividades daqueles que recebem a bolsa, prejudicando a transparência e *accountability*.

CAUSA

Falta de monitoramento e divulgação da produção científica dos pesquisadores beneficiados pelo Programa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada não se manifestou para a constatação apresentada.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Como não houve manifestação da unidade examinada, a análise da auditoria interna fica restrita aos fatos apresentados.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Consolide as informações referentes aos trabalhos produzidos pelos pesquisadores e divulgue de forma que seja possível identificar as publicações dos pesquisadores do PQ, levando mais transparência ao Programa.

4.7 – CONSTATAÇÃO 06

Seleção e permanência de alunos que não atendem aos requisitos estipulados no programa PET

FATO

A Portaria nº 976/2010 define que é dever do estudante bolsista “*manter bom rendimento no curso de graduação*” (Artigo 18, inciso IV). Além disso, versa no artigo 20 que o discente será desligado do grupo nos seguintes casos: “*III- rendimento escolar insuficiente; IV- acumular duas reprovações em disciplinas após seu ingresso no PET*”. Apesar disso, o que ficou evidente, na análise da amostra, nos grupos PET “*Conexões de Saberes para Estudantes Indígenas*” e “*PET Indígena Conectando Conhecimentos*”, foi grande quantidade de alunos com muitas reprovações após o ingresso no PET e rendimento escolar insuficiente tanto na seleção quanto após o ingresso no programa. O quadro abaixo cita alguns dos casos:

QUADRO 6

Matrícula	Grupo PET	Ocorrência
2016111117	Conexões de Saberes para Estudantes Indígenas - Araguaína	Rendimento escolar 4,4 quando foi selecionado (a)
		Total de 4 reprovações após ingressar no PET
2013219292	Conexões de Saberes para Estudantes Indígenas - Araguaína	Rendimento escolar 5,79 quando foi selecionado (a)
		Total de 21 reprovações após ingressar no PET
2010214197	Conexões de Saberes para Estudantes Indígenas - Araguaína	Total de 44 reprovações após ingressar no PET
2011111002	Pet Indígena Conectando Conhecimentos – Porto Nacional	Total de 27 reprovações após ingressar no PET
2008115339	Pet Indígena Conectando	Total de 25 reprovações após ingressar no PET

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Matrícula	Grupo PET	Ocorrência
	Conhecimentos – Porto Nacional	Rendimento escolar 5,08 quando foi selecionado (a)
2014213220	Pet Indígena Conectando	Total de 17 reprovações após ingressar no PET
	Conhecimentos – Porto Nacional	Rendimento escolar 3,43 quando foi selecionado (a)

Fonte: Elaborado pela Audin/UFT

CAUSA

Falta de verificação e atendimento dos normativos que regem o PET.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se por meio do Memorando 11/2018 - Prograd:

“Item 4.7 – em relação à permanência de estudantes que não atendem aos requisitos estipulados no PET, importa esclarecer que a responsabilidade de controlar o cumprimento dos requisitos exigidos para os estudantes bolsistas do PET são de responsabilidade do tutor do Grupo PET. À Diretoria de Programas Especiais em Educação, por intermédio do(a) interlocutor(a) do PET na UFT, cabe cobrar dos tutores o cumprimento, na íntegra, das exigências atinentes aos estudantes bolsistas – ação que tem sido recorrente, no âmbito do acompanhamento do PET. Entretanto, cabe sublinhar que as supostas irregularidades apontadas estão associadas aos dois Grupos PET indígenas, quais sejam, o Conexão de Saberes, sediado no Câmpus de Araguaína, e o NEAI/Conectando Conhecimentos, localizado no Câmpus de Porto Nacional. Nestes termos, deve assumir condição central na análise o atendimento aos estudantes indígenas, cuja complexidade e singularidade, sobretudo no tocante à integração acadêmica, exigem não apenas dos tutores responsáveis, mas do acompanhamento do Programa e, por extensão, das políticas de ensino de graduação da UFT, uma criteriosa contextualização e planejamento voltado à implementação de ações específicas. Portanto, é imperativo e extremamente razoável a adoção de uma conduta mais flexível no tocante ao cumprimento das exigências por parte dos estudantes indígenas dos Grupos PET. Em complemento, faz-se necessário frisar que, caso os critérios de rendimento escolar e número de reprovações fossem cumpridos conforme os demais Grupos PET não-indígenas, o resultado seria a incapacidade de manter as atividades dos Grupos PET Indígenas nos termos do Regimento do Programa, uma vez que os Grupos teriam significativa dificuldade de atingir o número mínimo de estudantes (quatro) para o funcionamento dos Grupos. Sob esta perspectiva, acreditamos não ser do interesse, seja da gestão superior da UFT, seja do governo federal, impor medidas que promovam a extinção de Grupos PET nas universidades. No caso da UFT, tal contexto adquire relevante valor histórico e simbólico, considerando o pioneirismo na implantação do sistema de cotas para estudantes indígenas no Brasil.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Independente das particularidades que envolvam a execução do PET, a constatação aponta desconformidade com a Resolução CONSEPE nº 03/2013 que rege internamente o funcionamento do Programa. Ademais, não cabe aos trabalhos de auditoria discutir ou avaliar tais complexidades, mas sim verificar a conformidade das

ações desenvolvidas, se atendem aos dispositivos legais do próprio Programa, e se os objetivos preestabelecidos foram alcançados.

É papel do gestor identificar as necessidades sociais e do público atendido pelo órgão, e preparar os normativos internos para suprir tais necessidades. A Portaria nº 976/2010 em seu art. 17, inciso III, confere à IES a competência para fixação dos critérios de rendimento essenciais à manutenção das bolsas.

Desta feita, a Resolução CONSEPE nº 03/2013 estabelece como conceito 5 o mínimo necessário, além de prever o desligamento do aluno bolsista que acumular duas reprovações em disciplinas após o ingresso no Programa. As justificativas apresentadas poderiam servir de base para a alteração da normativa interna, não para a manutenção de benefício em desacordo com a resolução.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Busque meios para adequar as necessidades específicas dos estudantes indígenas dos grupos PET aos normativos regulamentadores do Programa.

4.8 – CONSTATAÇÃO 07

Ausência de manifestação em Relatórios de Atividade

FATO

Atualmente o PET conta com Sistema específico para gerenciamento do programa onde, ao que parece, são feitas as avaliações, homologações e acompanhamento das atividades dos grupos. Contudo os grupos, em 2011 e 2012, ainda elaboravam seus relatórios e planejamentos manualmente. Desta forma, para comprovar o acompanhamento e avaliação do CLAA e da Pró-Reitoria de Graduação deveriam constar as manifestações dos responsáveis nos seguintes documentos: Planejamento de atividades e Relatório de atividades, pois assim diz a Portaria MEC nº 976/2010:

A Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente, deverá aprovar o planejamento das atividades dos grupos em conformidade com o projeto pedagógico institucional e das formações em nível de graduação, e acompanhar sua realização (Artigo 3º, § 7º).

São atribuições do CLAA: I – acompanhar e avaliar o desempenho dos grupos PET e dos professores tutores e integrantes discentes do PET. (...) IV- receber e avaliar o desempenho dos grupos PET e dos professores tutores (Artigo 11).

Diante disso, ficaram evidentes as falhas na apresentação dos relatórios de atividades do grupo Conexões de Saberes para Estudantes Indígenas nos anos de 2011 e 2012, onde no primeiro ano foi apresentado um relatório contendo apenas a manifestação da tutora do grupo e em 2012 foi apresentado o mesmo relatório de 2011, com alteração apenas do ano, este, inclusive não consta qualquer manifestação do responsável. Também não foi possível comprovar a avaliação do CLAA através das atas das reuniões, pois só foram apresentadas as atas datadas de 2014 a 2017.

CAUSA

Falta de verificação e atendimento dos normativos que regem o PET.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se por meio do Memorando 11/2018 - Prograd:

“Item 4.8 – Não foram localizados nos arquivos do PET e da DPEE/Prograd os Relatórios de Atividades dos anos de 2011 e 2012, atinentes ao Grupo PET Conexões de Saberes para Estudantes Indígenas. Encaminhamos e-mail à tutora, Profª. Drª. Elisângela Aparecida Pereira de Melo, solicitando as referidas documentações. Em complemento, a tutora em questão foi informada sobre a necessidade do envio das documentações até o dia 10/01/2018 (Documento anexo a este e-mail) e até a presente data não nos apresentou novas informações. No entanto, seguem relatórios encaminhados pela responsável em 27/12/2017. Ressaltamos que os documentos que nos foram encaminhados, foram apresentados à V.Sªs.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

De toda a documentação anexada ao Memorando 11/2018 – Prograd para a constatação 8, apenas o Relatório Anual de Atividades de 2011 apresenta o parecer final do CLAA, e ainda assim faltam algumas assinaturas. Também não foram identificadas as atas das reuniões que comprovem as avaliações do Comitê nos documentos referentes ao exercício de 2011 e 2012.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Crie mecanismos de verificação que sejam capazes de atestar que todos os procedimentos necessários para homologação e avaliação dos trabalhos nos grupos PET, conforme destacado na Portaria nº 976/2010 e demais normativos do Programa.

4.9 – CONSTATAÇÃO 08

Falhas na inserção de informações relativas às prestações de contas

FATO

Foram detectadas algumas incongruências tanto nos lançamentos efetuados no SigPet, quanto na apresentação de documentos fiscais (quadro 1) quando da elaboração da prestação de contas de alguns dos grupos PET, além da ausência dos documentos relacionados no Anexo II da Resolução CD/FNDE nº 36/2013 (relação de materiais adquiridos, relação de estudantes treinados ou capacitados, relação dos serviços prestados e comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver). A conferência dos documentos é imprescindível em um processo de prestação de contas, caso contrário não há como se garantir a correta e integral inserção dos dados apresentados.

CAUSA

Falta de conferência da documentação durante a prestação de contas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se por meio do Memorando 11/2018 - Prograd:

“Item 4.9 – Em relação às supostas incongruências em questões pontuais atinentes à prestação de contas dos Grupos PET da UFT, cabe ressaltar que todos os tutores são devidamente orientados pelo(a) interlocutor(a) do PET e que, no presente momento, dos 9 (nove) Grupos PET da UFT, apenas em 1 (um) Grupo (Ciências Naturais, Câmpus de Araguaína), o MEC, por intermédio do Gestor SIGPET, detectou pendências relativas à prestação de contas do exercício de 2013. O Grupo PET Ciências Naturais encontra-se em processo de diligência por parte do MEC, a fim de que as pendências apontadas sejam sanadas. Ademais, o tutor do Grupo PET Ciências Naturais foi devidamente comunicado e orientado quanto à situação descrita, conforme e-mails anexos (Documento anexo a este e-mail). Quanto aos demais oito Grupos, todos receberam a verba de custeio referente ao ano de 2017, uma vez que foram considerados pelo MEC regulares do ponto de vista do cumprimento dos requisitos atinentes à aprovação do Relatório de Atividades, Planejamento Anual e Prestação de Contas – condição para a recebimento do mencionado recurso.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

De fato, as falhas encontradas pela equipe da Audin foram pontuais, mas que afetam a eficiência dos trabalhos e com isso merecem certa consideração, a fim de evitar retrabalhos, futuras diligências dos órgãos provedores dos recursos e demais

contratempos desnecessários durante a execução do Programa no âmbito da Universidade.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Acrescente rotinas de conferência dos documentos na fase de prestação de contas de cada grupo PET.

Recomendação 2: Oriente os tutores sobre a importância da correta realização da prestação de contas, a fim de que não falem informações que atestem a utilização dos recursos destinados ao Programa.

4.10 – CONSTATAÇÃO 09

Ausência de documentos que comprovem a participação dos estudantes nos eventos

FATO

A partir da análise da cópia do processo nº 23101.004933/2016-17 observou-se que os autos carecem de documentação que ratifique a participação dos discentes no II Encontro entre os grupos do Programa de Educação Tutorial da UFT, denominado II INTERPET. Tais falhas na validação desses procedimentos representam fragilidade nas ações de controle da unidade auditada.

CAUSA

Inobservância das regras para guarda de documentos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se por meio do Memorando 11/2018 - Prograd:

“Item 4.10 – No que tange à participação de estudantes no II InterPET, não foram encontrados documentos nos Arquivos do PET e da DPEE/Prograd.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 36/2013, cabe aos professores tutores preservar os documentos e mantê-los arquivados sob a guarda da IES pelo prazo de

10 anos. Tal procedimento, além de ser um dever do beneficiário e aplicador de recursos públicos, também confere maior transparência no que tange a realização das atividades e execução das despesas de custeio dos grupos PET.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Inclua documentação comprobatória dos eventos realizados nos grupos PET nos processos de pagamento de auxílio financeiro a estudantes, inclusive referente ao recurso de contrapartida da UFT.

Recomendação 2: Oriente os tutores sobre a importância da guarda dos documentos referentes ao Programa, bem como do respeito ao prazo de armazenamento, evitando que registros importantes desapareçam.

4.11 – CONSTATAÇÃO 10

Baixo índice de participação dos membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA nas reuniões

FATO

A análise das atas das reuniões do CLAA indica um baixo índice de participação dos seus membros, que por vezes são representados por discentes integrantes dos grupos, entretanto a representação oficial da categoria discente, assim como a composição do CLAA está disciplinada na Resolução Consepe nº 03/2013:

“Art. 3º O PET terá o suporte do CLA que será constituído por:

I - 01 (um) interlocutor, designado pela Pró-Reitoria de Graduação, que coordenará o CLA;

II - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

III - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

IV - coordenadores de cursos de graduação que possuam grupos PET em atividade;

V - tutores dos grupos PET; e

VI - 01 (um) representante discente bolsista.

Art. 8º As reuniões do CGPET e do CLA deverão ter quórum de maioria simples”.

Em algumas reuniões realizadas pelo CLAA, a exemplo do dia 23/03/2017(quadro 3), houve a participação de mais que um representante discente, nesse caso específico, percebe-se que o quórum mínimo previsto no Artigo 8º da Resolução Consepe nº 03/2013 foi alcançado em decorrência da maior participação dos discentes, entretanto a representação prevista no normativo se encerra com

01(um) representante dos alunos bolsistas. Em algumas reuniões também foram registradas ausência dos membros sem justificativa, além de haver lacunas em relação as assinaturas dos participantes e até mesmo a inexistência de lista de assinaturas (17/04/2015) o que pode fragilizar ou invalidar os processos de aprovação e homologação realizados pelo Comitê, tendo em vista a natureza deliberativa dessas reuniões.

CAUSA

Falha no atendimento dos normativos que regem o PET e desatualização do normativo interno que rege o Programa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se por meio do Memorando 11/2018 - Prograd:

“Item 4.11 – Concernente à reduzida participação dos membros do CLAA nas reuniões, faz-se necessário frisar que o CLAA é integrado por diferentes segmentos acadêmicos, quais sejam, o(a) Interlocutor(a) do Programa, tutores, representante discente, representantes das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação (Propesq), Extensão Cultura e Assuntos Comunitários (Proex) e Coordenadores dos Cursos aos quais os Grupos PET estão vinculados. Para uma análise mais precisa e rigorosa da dinâmica de participação dos membros do CLAA, a aludida participação reduzida ocorre apenas nos dois últimos segmentos que integram o CLAA, quais sejam, os representantes das mencionadas Pró-reitorias, além dos Coordenadores de Cursos. Tal situação, entretanto, não ocorre por ausência de comunicação, como alguns exemplos de e-mails de convocação das Reuniões podem atestar (Documento anexo a este e-mail). Por fim, as Reuniões possuem lista de frequência dos participantes.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

As listas de frequência anexadas ao Memorando 11/2018 – Prograd compreendem os exercícios de 2015 a 2017, contudo das 11 listas apresentadas, apenas uma, datada de 14/04/2016, atingiu o quórum mínimo apregoado no art. 8º da Resolução CONSEPE nº 03/2013, que determina a necessidade de maioria simples dos integrantes do Comitê para a realização de reuniões.

O § 1º do referido artigo também indica a necessidade de confirmação de presença com 24 horas de antecedência, além da convocação com 48 horas de antecedência mínima. É importante ressaltar que a ausência de representantes de outras categorias não pode ser compensada com a presença de estudantes, tendo em vista que a representação discente se encerra com um representante bolsista.

Com relação à representatividade dos membros do CLAA, a Portaria MEC nº 343, de 24/04/2013 alterou a Portaria MEC nº 976/2010, incluindo o Art.11-A, § 2º que preconiza a instituição de suplência dos representantes do Comitê.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Observe o quórum mínimo regulamentado pela Resolução interna da Universidade para realização das reuniões do CLAA, sob pena de ilegitimidade dos procedimentos acordados na assembleia.

Recomendação 2: Promova a atualização da Resolução CONSEPE nº 03/2013 adequando-a aos demais normativos do Programa, instituindo a suplência dos representantes do CLAA.

4.12 – CONSTATAÇÃO 11

Inobservância dos critérios normativos para avaliação dos professores tutores e dos grupos PET

FATO

A partir do aporte documental disponibilizado para análise dessa auditoria não se pode afirmar que foram adotados os critérios avaliativos preconizados pela Portaria nº 976/2010, quais sejam:

*“Art. 25º. A avaliação **dos grupos PET** será baseada nos seguintes aspectos:*

I - relatório anual do grupo;

II - sucesso acadêmico do grupo;

III - participação dos estudantes do grupo em atividades, projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do PET;

IV - desenvolvimento de inovação e práticas educativas no âmbito da formação em nível de graduação;

V – alinhamento das atividades do grupo ao Projeto Pedagógico Institucional e com as políticas e ações para redução da evasão e insucesso nas formações em nível de graduação da IES;

VI - publicações e participações em eventos acadêmicos de professores tutores e estudantes bolsistas;

VII - relatórios de auto-avaliação de estudantes e tutores; e

VIII - visitas locais, quando identificada a necessidade.

*Art. 26º. A avaliação **dos professores tutores** será realizada com base nos seguintes aspectos de produção acadêmica:*

I - cumprimento das atividades inerentes ao PET;

II - contribuição para a inovação e desenvolvimento da formação em nível de graduação;

II - publicações e produção científica;

III - disciplinas ministradas na graduação;

- IV - orientação de trabalhos acadêmicos;*
- V – participação em projetos ou programas de extensão;*
- VI - participação em conselhos acadêmicos;*
- VII - material didático produzido e publicado a partir das atividades desenvolvidas pelo grupo;*
- VIII - relação entre as ações planejadas e efetivamente executadas pelo grupo;*
- IX- relatório anual da instituição de ensino superior; e*
- X - relatório de avaliação dos estudantes do grupo.*
- XI – sucesso acadêmico do grupo PET.”*

De acordo com a Portaria supracitada a avaliação tanto dos grupos PET quanto dos professores tutores é de incumbência do CLAA, que deveria utilizar esses critérios já preestabelecidos nos normativos do programa.

CAUSA

Inobservância de aspectos de avaliação qualitativa do PET.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se por meio do Memorando 11/2018 - Prograd:

“Item 4.12 – Sobre a suposta inobservância de critérios para avaliação dos tutores e dos Grupos PET, preconizados pela Portaria MEC nº 976/2010, há uma preocupação da Pró-reitoria de Graduação em seguir as recomendações do MEC no tocante à avaliação do planejamento dos tutores e dos Grupos PET, evidenciada pelo formulário de avaliação que os tutores devem preencher e apresentar em Reunião do CLAA anualmente (Documento anexo a este e-mail).”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O que foi questionado pela Audin diz respeito ao acompanhamento e avaliação dos grupos PET e dos professores tutores e não do planejamento das atividades que serão desenvolvidas (avaliação quantitativa). Coube aqui uma constatação a respeito de aspectos qualitativos, como o sucesso acadêmico do grupo, participação dos estudantes do grupo em atividades, projetos e programas de ensino, desenvolvimento de inovação e práticas educativas no âmbito da formação em nível de graduação, publicações e produções científicas, orientação de trabalhos acadêmicos etc.

Assim, ficou evidente que o planejamento é avaliado pela Prograd através do formulário de avaliação anexado ao memorando 11/2018 – Prograd, mas também ficou evidenciado que não se tem o hábito de realizar a avaliação qualitativa e tão pouco há a utilização de indicadores para se proceder a análise do Programa.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Realize avaliação do Programa por meio da instituição de indicadores que sejam capazes de analisá-lo qualitativamente, conforme os preceitos dos normativos balizadores do PET.

4.13 – CONSTATAÇÃO 12

Ineficiência na divulgação das ações e resultados dos grupos PET

FATO

Ao implementar informações sobre o programa na página oficial deixou-se de observar alguns aspectos relacionados à divulgação das ações realizadas, bem como a disseminação das pesquisas acadêmicas apresentadas a cada exercício, como trata o artigo 28 da Portaria MEC nº 976/2010:

“Os produtos e materiais acadêmicos produzidos pelos Grupos PET devem ficar disponíveis sob licença que permita sua ampla utilização para fins educativos não comerciais.”

Além disso, a própria UFT regula internamente no Artigo 9º da Resolução Consepe nº 03/2013, a necessidade de dar publicidade permanente às ações dos grupos, conforme segue:

“VIII - dar publicidade permanente ao processo seletivo, aos beneficiários, aos valores recebidos e à aplicação de recursos”.

CAUSA

Falta de divulgação da produção científica dos beneficiados pelo Programa e falha no atendimento dos normativos que regem o PET.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se por meio do Memorando 11/2018 - Prograd:

“Item 4.13 – No que diz respeito à publicidade das atividades inerentes ao PET, cabe destacar que todos os Editais de Processo Seletivo são devidamente publicados na página da UFT, bem como a Diretoria de Comunicação publica matérias na página da UFT na internet sobre a abertura dos Editais (Documento anexo a este e-mail). Sobre a divulgação do Grupos PET, historicamente a Diretoria de Comunicação limitou a permissão para criação e gerenciamento de conteúdos específicos das Pró-reitorias, incluindo os Programas Institucionais. Desse modo, alguns Grupos PET criaram perfis no Facebook, onde divulgam suas ações (Anexo VI). No entanto, a partir do segundo semestre de 2017, a

Diretoria de Comunicação iniciou um processo de ampliação dos conteúdos a serem divulgados pela UFT, incluindo a criação de mini homes específicas para as Pró-reitorias e para os Programas Institucionais, tais como o PET. Sob esta perspectiva, encontra-se em fase de desenvolvimento as mini homes dos Grupos PET, e acreditamos que até o primeiro semestre de 2018 esta ação esteja implementada.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Ficou evidente que existe divulgação nas redes sociais, entretanto não são todos os grupos que possuem essa forma de publicação de suas atividades. Questionou-se a ausência de transparência para as atividades que são desenvolvidas, bem como os beneficiários, os valores recebidos e a destinação dos recursos.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Dê transparência às informações relativas aos grupos PET, através da divulgação de informes na mini home da Prograd.

5 – CONCLUSÃO

Neste trabalho de Auditoria foram analisados o Programa PQ e PET quanto à aderência às normas gerais dos programas (leis, resoluções, portarias, dentre outros) e procedimentos de controle interno adotados.

Registra-se a complexidade do Programa PET com multiplicidade de atores envolvidos (níveis hierárquicos e órgãos diferenciados) que ultrapassam as barreiras da UFT, acrescentada a indisponibilidade de acesso direto ao sistema SigPet, tornando assim, inviável a prática de uma avaliação aprofundada desse programa.

É necessário corrigir possíveis falhas na efetiva participação dos membros do CLAA principalmente nas reuniões deliberativas quanto as atividades a serem realizadas e a aprovação da aplicação dos recursos recebidos.

Embora haja informações sobre os grupos e editais do PET no site oficial da Universidade, falta dar mais visibilidade e transparência nas ações praticadas em cada grupo, assim como a efetiva divulgação dos trabalhos publicados ou apresentados em eventos de natureza científica para a comunidade interna da UFT.

Além da necessidade do aprimoramento dos controles internos, também é salutar criar novos procedimentos que possibilitem a efetividade no suporte aos grupos PET para que não ocorram novamente fatos como a indisponibilidade do recurso de custeio para o grupo NEAI Conectando Conhecimentos de Porto Nacional.

Palmas, 25 de janeiro de 2017.

Rita de Cassia Alves Oliveira
Auditora Interna

De acordo,

Karina Mosel Paixão
Coordenadora de Auditoria Interna

QUADRO DE EVIDÊNCIAS	
Constatação	Fonte da evidência
01. Docentes com acúmulo de bolsas do programa Produtividade em Pesquisa UFT e CNPq.	Páginas 38 e 40
02. Bolsistas que não apresentaram documentação ao final do programa e foram aprovados em novas seleções	Ausência de documentos
03. Falta de divulgação do nome da UFT nos trabalhos publicados	Páginas 112 a 121
04. Omissão diante de resultados negativos constatados em avaliação	Páginas 73 a 83
05. Não há divulgação dos resultados do programa Produtividade em Pesquisa no âmbito da comunidade acadêmica da UFT	Página 95
06. Seleção e permanência de alunos que não atendem aos requisitos estipulados no programa PET	Páginas 122 à 127
07. Ausência de manifestação em Relatórios de Atividade	-
08. Falhas na inserção de informações relativas às prestações de contas	Documentos digitalizados em CD e telas impressas do SigPet (páginas 202 à 220)
09. Ausência de documentos que comprovem a participação dos estudantes nos eventos	Processo nº 23101.004933/2016-17
10. Baixo índice de participação dos membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA nas reuniões	Atas das reuniões digitalizadas em CD
11. Inobservância dos critérios normativos para avaliação dos professores tutores e dos grupos PET	-
12. Ineficiência na divulgação das ações e resultados dos grupos PET	Website da UFT